



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, por intermédio de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário de Desenvolvimento Econômico, comunica que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, com a finalidade de receber propostas para **CONCESSÃO DE INCENTIVO IMOBILIÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.857/2019.**

DATA, LOCAL, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: **02/09/2019**

Horário do recebimento: **até 8h45min** (horário de Brasília)

Horário da abertura: **9h** (horário de Brasília)

Local: A sessão Pública será realizada no Departamento de Licitação da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro.

ANEXOS:

I - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS NÃO REMUNERADO.

II – MODELO DE PROPOSTA.

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO.

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO ANUAL.

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

VIII - RELAÇÃO E MEDIDAS DOS IMÓVEIS A SEREM CONCEDIDOS E MAPA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1. OBJETO

1.1. A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, com as seguintes especificações:

Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 6.784, Livro n. 02, fl. 0001.

Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 11.247, Livro n. 02, fl. 0001.

OBS: a concessão de direito real de uso recairá sobre a soma das áreas descritas no imóvel 1 e imóvel 2.

2. META

2.1. A meta principal da concessão é dar cumprimento ao disposto no art. 3º, I, da Lei nº 3.857/2019, ou seja, oferecer incentivo econômico na modalidade imobiliário que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município de São João Batista-SC, tais como a geração de empregos, tributos, bem como a geração de movimento econômico e o aumento do produto interno bruto - PIB.

2.2. A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial que pretende instalar no município, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei municipal já citada além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

3. PRAZO

3.1. A concessão de direito real de uso não remunerada dos bens públicos identificados no item 1, processar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do interesse



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

público e de comum acordo, desde que mantidas as condições de acesso aos benefícios e preenchidos os requisitos legais.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) O interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado;
- b) Não poderá participar a empresa que tiver falência ou concordata decretada ou em consórcio;
- c) Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;
- d) Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1.1. As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

- a) Início das atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- b) Início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- c) A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido.
- d) Ser empresa do ramo de atividade industrial;
- e) A geração e manutenção, durante toda a vigência contratual, do mínimo empregos diretos previstos na proposta vencedora. Devendo comprovar ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que gerou o número de empregos proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”.
- f) Faturamento global médio mensal da empresa proponente, pelo menos, do mínimo proposto na proposta vencedora, durante a vigência do contrato de concessão de direito real de uso. Devendo comprovar ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019 CONCORRÊNCIA – Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019 CONCORRÊNCIA – Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope n.º 01 deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar no Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização do certame.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

j) Declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III.

k) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre.

l) Declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme anexo V.

m) Declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VII deste edital.

n) Declaração de que aceita a concessão pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação.

o) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração pública municipal.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa oficial.

6.3. As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.

6.4. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou, se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

7. PROPOSTA

7.1. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento até o 5º ano, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), demonstrando a distribuição destes em cada ano, observando o mínimo de 50 empregos gerados de forma direta tanto para o primeiro ano de efetiva atividade quanto para os demais anos.

b) Indicação média de faturamento mensal a partir do início das atividades no imóvel cedido até o 5º (quinto) ano, sendo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

faturamento médio mensal mínimo exigido tanto para o primeiro ano de efetiva atividade quanto para os demais anos.

7.2. A proposta, que terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

7.3. As propostas deverão obedecer aos termos deste Edital, sempre levando em consideração a supremacia do interesse público, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

8. JULGAMENTO

8.1. Serão critérios de julgamento das propostas:

- a) Maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos até o 5º ano do empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Trabalho assinada), observando os requisitos do item 7.1 “a” do presente edital;
- b) Maior de projeção de faturamento médio mensal previsto a partir do início das atividades até o 5º ano, observando requisitos estabelecidos no item 7.1 “b” do presente edital.

8.2. Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

- a) Para cada emprego direto indicado na proposta acima do mínimo previsto a ser gerado no município de São João Batista com a instalação do empreendimento, no prazo de 05 anos da vigência do contrato, corresponderá a 5 (cinco) pontos;
- b) Para cada R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de faturamento médio mensal acima do limite mínimo previsto, indicado na proposta através de estimativa apresentada pela empresa até o quinto ano de vigência do contrato, corresponderá a 2 (dois) pontos.

8.3. Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexecutáveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

8.8. O Município de São João Batista se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

9. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Caberá à Comissão de Licitação:

9.1.1. Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

9.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

9.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Concorrência objeto deste Edital.

9.1.4. Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, serão devolvidos.

9.1.5. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habilitados.

9.1.6. No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da licitante vencedora, assim considerada a empresa que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.1.7. Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

9.1.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10. RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Nos demais casos previstos na lei 8.666/93.

10.1.2. Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Desenvolvimento Econômico no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.2. O recurso previsto no item 10.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10.4. Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O Secretário de Desenvolvimento Econômico, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (dias) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

11.2. Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

11.3. Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura de contrato de Concessão de Direito Real de Uso não remunerado de bem público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4. Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, a autoridade competente convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

11.5. Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

12. DA CONCESSÃO:

12.1. A assinatura do contrato de Concessão de Direito Real de Uso não remunerado de bem público, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista, SC.

12.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.

12.3. É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Realizar obra de terraplanagem, culminando em área plana de até 25.000,00m² e acesso viário.
- b) Permitir que a CONCESSIONÁRIA faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado neste contrato;

14. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Dar início as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- b) Dar início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato;
- c) Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;
- e) Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
- h) Comprovar ao final de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;
- i) Comprovar ao final de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, de acordo com o a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
- k) Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
- l) Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
- m) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.
- n) Garantir que, no mínimo, 50% dos empregos gerados sejam ocupados por pessoas residentes no Município de São João Batista-SC, enviando os documentos comprobatórios desta condição juntamente com a documentação exigida nos itens “h” e “i” deste item;
- o) No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso;
- p) Fica expressamente vedada a concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;
- q) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- r) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de São João Batista, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- s) Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. As comprovações de que trata o inciso “h” e “i” deste item, deverão ser entregues até o mês de fevereiro de cada ano subsequente.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou do edital, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:

- 15.2.1. Advertência.
- 15.2.2. Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.2.3. Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002 e,
- 15.2.4. Pagar ao município indenização conforme estabelecido no item 16, deste edital.

15.3. A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONCEDENTE** ou a terceiros.

15.4. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- 15.4.1. fizer declaração falsa;
- 15.4.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 15.4.3. não manter as condições propostas;
- 15.4.4. falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- 15.4.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 15.4.6. descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

15.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que o **CONCEDENTE** após análise dos fatos, constatar que a **CONCESSIONÁRIA** praticou falta grave.

15.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Poderá ocorrer a extinção da concessão de direito real de uso, nos casos e nas formas previstos neste edital e legislação aplicável;

15.8. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.3. A aplicação das penalidades previstas no neste edital não eximirão a **CONCESSIONÁRIA** da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

17. CLÁUSULA DE INDENIZAÇÃO

17.1. A cláusula de indenização constará do contrato de Concessão de direito real de uso e Incentivo Industrial/comercial e consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades de que dispõe este Edital.

18. DIREITO DE RESERVA

18.1. O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei n. 8.666/93.

19. REVERSÃO DE BENS

19.1. Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concorrência quando:

19.1.1. Não utilizado em sua finalidade específica;

19.1.2. Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;

19.1.3. Paralisadas as atividades da concessionária por 3 meses, sem motivo justo, caso fortuito ou força maior;

19.1.4. Ocorrer à falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

19.1.5. Ocorrer à transferência do estabelecimento para outro município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. Após esgotados todos os prazos para recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar Contrato de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel.

20.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

20.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato de concessão de direito real de uso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, endereçado para o Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A empresa licitante deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

22.2. A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público e de comum acordo entre as partes.

22.3. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de São João Batista, através do órgão competente.

22.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

22.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

22.8. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.9. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

22.10. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Secretário de Desenvolvimento Econômico, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 15 deste edital, naquilo em que for aplicado.

22.11. Do Contrato de concessão de direito real de uso, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos do início do funcionamento ou não cumpridas às disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

22.12. A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

22.13. As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial/comercial, serão suportadas exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.

22.14. Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de São João Batista, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

22.15. Desde que seja interesse da administração, devidamente anuído pelo Poder Legislativo, bem como observadas as disposições legais, a empresa vencedora desta concorrência poderá manifestar seu interesse em exercer o direito de compra do imóvel a qualquer tempo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.17. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João Batista, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (48) 3265-0195 ou através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 15 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
PÚBLICOS NÃO REMUNERADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

Pelo presente contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista/SC, neste ato representado por seu Secretário de Desenvolvimento Econômico, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º _____, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, e a empresa _____, com nome de fantasia denominada de _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, cidade e Município de _____, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF sob o n.º _____ e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pela Lei Municipal n.º 3.892/2019; Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do Processo Licitatório n.º ___/PMSJB/2019, modalidade Concorrência Pública n.º ___/2019, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, com as seguintes especificações:

Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 6.784, Livro n. 02, fl. 0001.

Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 11.247, Livro n. 02, fl. 0001.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – OPÇÃO DE COMPRA

A CONCESSIONÁRIA poderá adquirir o imóvel que estiver ocupando e explorando, caso existente o interesse público e mediante autorização do Poder Legislativo, bem como observadas as disposições legais, a empresa vencedora desta concorrência poderá manifestar seu interesse em exercer o direito de compra do imóvel a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo da presente concessão será de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo, preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I. Realizar obra de terraplanagem, culminando em área plana de até 25.000,00 m² e acesso viário;
- II. Permitir que a CONCESSIONÁRIA faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Dar início as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- b) Dar início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato;
- c) Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;
- e) Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
- h) Comprovar ao final de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;
- i) Comprovar ao final de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, de acordo com o a proposta apresentada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
- k) Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
- l) Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
- m) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.
- n) Garantir que, no mínimo, 50% dos empregos gerados sejam ocupados por pessoas residentes no Município de São João Batista-SC, enviando os documentos comprobatórios desta condição juntamente com a documentação exigida nos itens “h” e “i” deste item;
- o) No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso;
- p) Fica expressamente vedada a concessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;
- q) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- r) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de São João Batista, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- s) Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.
- t) Submeter à análise do Município de São João Batista-SC a realização de qualquer benfeitoria na área objeto da concessão de direito real de uso, que poderá aprovar ou não, mediante resposta formal e devidamente justificada;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as atividades no município de São João Batista pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades com todas as condições exigidas no edital.

CLAUSULA SEXTA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA

- I. Gerar e manter, durante toda a vigência do contrato de concessão de direito real de uso, o mínimo de empregos diretos apresentados na proposta empregos da empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão, observada a condição de que no mínimo 50% dos empregos diretos deverão ser ocupados por pessoas residentes no Município de São João Batista-SC;
- II. Manter um faturamento médio mensal da EMPRESA instalada no município de São João Batista, do mínimo apresentado na proposta vencedora, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III. Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO

A indenização consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Engenheiro do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA será exercida pelo CONCEDENTE, por meio de pessoal técnico de seu quadro.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002.

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONCEDENTE ou a terceiros.

II - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver as condições propostas;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

III - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que a CONCESSIONÁRIA, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV - Pagar ao município indenização conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA.

V – Extinção da concessão, nos casos e nas formas previstos neste edital.

§ 1º A punição definida no inciso II será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

§ 2º A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 3º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

§ 4º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Além das penalidades acima citadas a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Parágrafo único – A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE**, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONCESSÃO

Não será admitida a subconcessão, tanto de forma global como em partes, dos bens objeto da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Público, pelas Leis municipais, Lei Orgânica do Município e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVERSÃO DE BENS

14.1. Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concorrência quando:

14.1.1. Não utilizado em sua finalidade específica;

14.1.2. Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;

14.1.3. Paralisadas as atividades da concessionária por período superior a 03 (três) meses, sem motivo justo ou de força maior;

14.1.4. Ocorrer à falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

14.1.5. Ocorrer à transferência do estabelecimento para outro município.

§ 1º Uma vez enquadrada nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel num prazo de 06 (seis) meses do recebimento da respectiva notificação, sem direito à indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do CONCEDENTE, na forma da lei.

§ 2º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, sem que o interessado retire as benfeitorias voluntárias ou úteis que tenha edificado, essas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito à retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se para o patrimônio do Município de São João Batista, inclusive perante registros imobiliários.

§ 3º A reversão do móvel ao patrimônio do Município dar-se-á por meio de Processo Administrativo, instruído com parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo que deverá ter mesma destinação para a qual foi desapropriado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de São João Batista, _____ de _____ de 201__.

Secretário de Desenvolvimento

Concessionária

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

PROPOSTA

A empresa _____, sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, _____, no município de _____, Estado de _____, por intermédio do representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, apresenta ao Município de São João Batista a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência nº ____/2019:

CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra “a” do item 7.1 do Edital): () empregos

Assim distribuídos:

Primeiro ano de atividade:() empregos.

Segundo ano de atividade:() empregos.

Terceiro ano de atividade mais() empregos.

Quarto ano de atividade mais() empregos.

Quinto ano de atividade mais() empregos.

CRITÉRIO: PROJEÇÃO FATURAMENTO

Faturamento anual médio proposto a partir do início das atividades para os primeiros 5 anos (letra “b” do item 7.1 do Edital):

R\$()

Projeção do faturamento mínimo por ano:

Primeiro ano de atividade: R\$()

Segundo ano de atividade: R\$()

Terceiro ano de atividade: R\$()

Quarto ano de atividade: R\$()

Quinto ano de atividade: R\$()

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da presente proposta.

Município de _____, _____ de _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O
EMPREENHIMENTO**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº ____/2019, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

(local e data)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº _____/2019, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO
FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

Eu, _____, (qualificação), residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, no município de _____, Estado de _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, no município de _____, Estado de _____, participante da licitação modalidade Concorrência nº ____/2019 do Município de São João Batista, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005//2019

DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO ANUAL

Eu, _____, (qualificação), residente e domiciliado na _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, e _____, (qualificação), residente e domiciliada na _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, na condição, respectivamente, de representante legal e _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, participante da licitação modalidade Concorrência n.º ____/2019 do Município de São João Batista, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de São João Batista relativamente ao presente certame a projeção de faturamento médio anual da proponente é de R\$ _____.(_____) conforme consta na proposta objeto do Anexo II deste edital.

LOCAL E DATA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, N.º _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, empresário, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, no município de _____, Estado do _____, participante da licitação modalidade Concorrência n.º ____/2019 do Município de São João Batista, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de São João Batista – SC, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

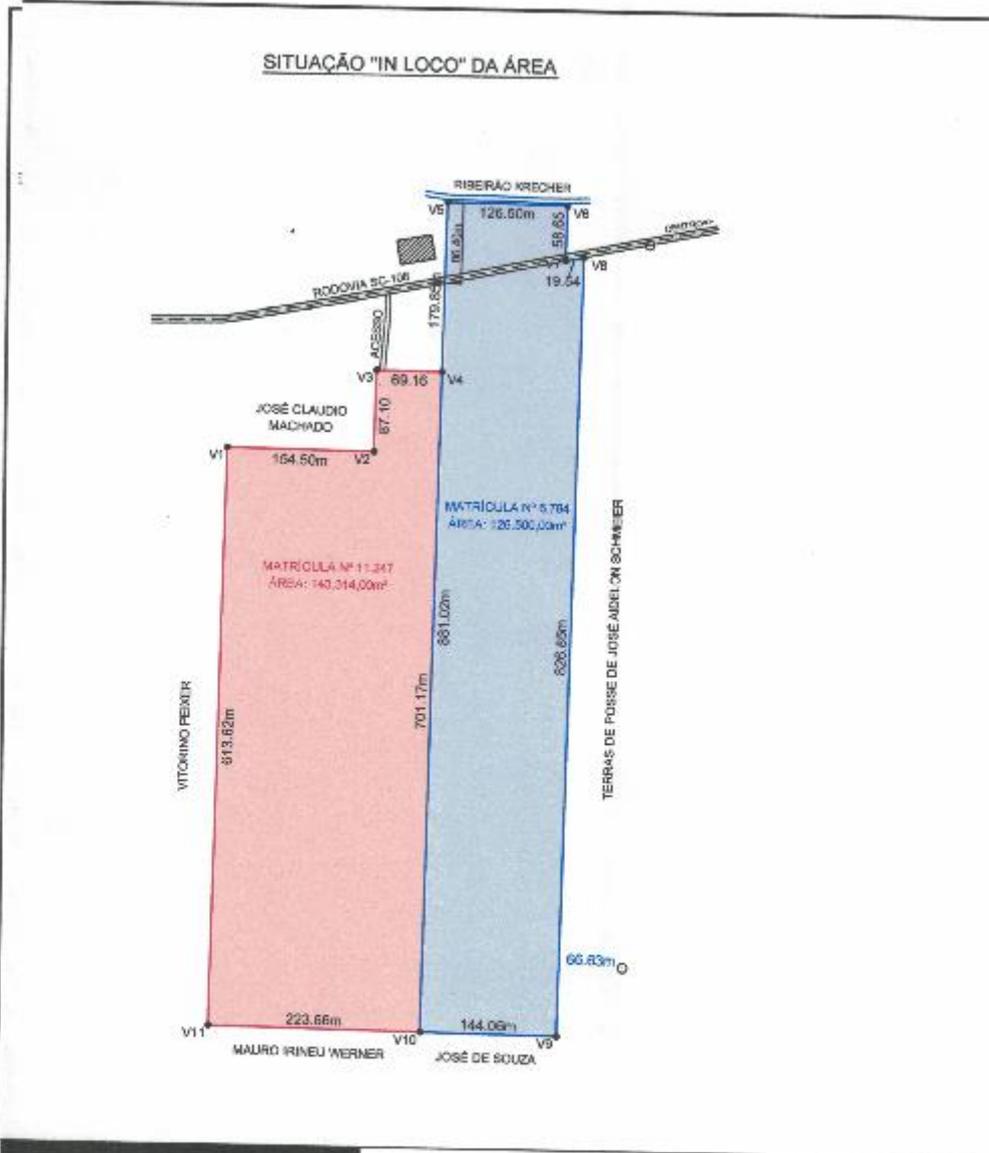
AVALIAÇÃO E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM CONCEDIDOS

Item	Especificação dos imóveis a serem concedidos
1	<p>A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, com as seguintes especificações:</p> <p>Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 6.784, Livro n. 02, fl. 0001.</p> <p>Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 11.247, Livro n. 02, fl. 0001.</p> <p>AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA: os imóveis acima descritos foram avaliados no valor de R\$ 850.000,00.</p>

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



 <p>arquitectura e engenharia</p>	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
	Requerente: Prefeitura Municipal de São João Batista	
	Endereço: Rodovia SC-108	Esala: 1:800
	Bairro: Carmelo	Metrage: 11.247 / 6.784
	Município: São João Batista - SC	Data: 05/2019
	Desenho: Fernando T. do Medeiros	

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU
QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE
ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.